

AUTOGRÁFO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2009

Referenda a criação e ampliação de estabelecimentos de ensino no âmbito do Município de Brumado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam referendadas a criação e ampliação das unidades de ensino abaixo discriminadas, com seus respectivos nomes, níveis de ensino:

I – Creche Casulo ACALANTO, localizada na Rua Marcionílio Rodrigues, nº 919, Bairro Baraúnas – destinada a Educação Infantil de 0 a 03 anos;

II – Creche Casulo JARDIM ENCANTADO, localizada na Praça João Romão, nº 90, Bairro Dr. Juracy Pires Gomes, destinada a Educação Infantil de 0 a 03 anos;

III – Creche Casulo PEQUENO POLEGAR, localizada na Av. Rogério Rego, nº 19, Bairro Malhada Branca, destinada a Educação Infantil de 0 a 03 anos;

IV – Casulo RENASCER, localizada na Vila Presidente Vargas, destinada a Educação Infantil de 0 a 03 anos;

V – Escola Municipal Professora JOSELITA MEIRA DE CARVALHO, localizada na Fazenda Tamboril, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental Nível I;

VI – Escola Municipal Professor MIGUEL MIRANTE, localizada no Povoado de Arrecife, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Níveis I e II;

VII – Escola Municipal Professor AIRTON VIANA SILVA, localizada na Rua Hortelina Oliveira, nº 235, Bairro Baraúnas, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Nível I e EJA

VIII – Escola Municipalizada Professora SUZANA MARIA GUIMARÃES, conforme Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 03/2008, localizada na Vila de Catiboaba, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Nível I;

IX – Escola Municipalizada Monsenhor ANTÔNIO FAGUNDES, conforme Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 03/2008, localizada na Rua Osvaldo Cruz, Sede, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Níveis I e II e EJA:

X – Escola Municipalizada Professor ROBERTO SANTOS, conforme Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 03/2008, localizada na Praça João Romão, nº 286, Bairro Dr. Juracy Pires Gomes, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Níveis I e II

XI – Escola Municipalizada NOVO BRUMADO, conforme Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 03/2008, localizada na Avenida Centenário, nº 677, destinada a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Níveis I e II.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do quanto estabelecido na presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 04 de novembro de 2009

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Está conforme o original. Este Projeto de Lei nº. 028/2009, foi aprovado nas Sessões dos dias 14 e 15 de Dezembro de 2009.

Está sendo encaminhado ao Poder Executivo Municipal nesta data, para ser sancionado.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Brumado, em 15 de Dezembro de 2009.

VEREADOR AGUIBERTO LIMA DIAS
Presidente da Câmara